



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 208/2009

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PIO COSTA BARROS** – Prefeito Municipal em exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA,

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da **Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento** no Município de Iporã, Estado do Paraná, para até o dia 22 de fevereiro de 2010.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr, 18 de dezembro de 2009.

  
**PIO COSTA BARROS**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8762</u>
Data, <u>22/12/2009</u>
<u>Pio Costa Barros</u>
O FUNCIONÁRIO